ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

INDICAÇÃO N°____/2025

Autoria: Deputado PATO MARAVILHA

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através da Secretaria de Estado competente, as providências necessárias para que seja feito a **doação de dois veículos (um caminhão-baú e uma Montana)** à COOPERJOS – Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira, com sede no município de Arauá/SE.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Deputado PATO MARAVILHA –** aprovou a **INDICAÇÃO** de **n°____/2025**, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através da Secretaria de Estado competente, as providências necessárias para que seja feito a **doação de dois veículos (um caminhão-baú e uma Montana)** à COOPERJOS – Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira, com sede no município de Arauá/SE.

Atualmente, esses veículos estão sob posse da COOPERJOS por meio de um **termo de cessão de uso**, sendo utilizados para o transporte de insumos e da produção agrícola da cooperativa, que reúne produtores de cacau e outras culturas da região.

No entanto, a posse temporária gera insegurança jurídica e operacional para a cooperativa, dificultando sua autonomia e planejamento de longo prazo.

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A doação definitiva desses veículos fortaleceria o desenvolvimento agrícola local, garantindo maior eficiência logística e contribuindo para o crescimento sustentável da produção. Dessa forma, solicitamos a atenção do Governo do Estado para a adoção dessa medida em benefício dos produtores rurais de Arauá.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 11 de fevereiro de 2025.

PATO MARAVILHA (PL)

DEPUTADO

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300036003100310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em **11/02/2025 11:57**
Checksum: **46EFC52D664C54A4A9E19793B3D98A1415823C8EC0BADB28C403F4679531C0A7**

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.